

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO NA CEP/OS

<p>1.1. Declaração original de matrícula (papel timbrado da Instituição), conforme sua respectiva situação escolar.</p> <ul style="list-style-type: none">- Ensino Médio.- Curso Preparatório para Vestibular.- Disciplinas Isoladas (mínimo de duas)- Curso Universitário	
<p>1.2. Documentação pessoal, cópias dos documentos.</p> <ul style="list-style-type: none">- Documento de Identidade.- CPF.- Certificado de Reservista (para quem tem idade).- Título de Eleitor.- Comprovante atual de residência .- Declaração do próprio candidato que não responde a processo na justiça	
<p>1.3. Documentos que comprovem renda pessoal e/ou familiar.</p> <ul style="list-style-type: none">- Cópia de renda do pai, da mãe e todos os membros da família que trabalhem; caso contrário será eliminado (contracheque ou declaração da instituição empregadora, em papel timbrado e datado deste ano – 2022).- No caso de pais Agricultores - entregar declaração original do Sindicato dos Agricultores Rurais do Município ou do INCRA. A declaração deve conter a especificação de renda mensal, mesmo que seja aproximada. Não serão consideradas declarações de Associações Rurais.- No caso de pais autônomos – declaração do Cartório ou de Escritório Contábil que tenha CNPJ e Contador credenciado). Certidão de Declaração de Isento dos pais fornecida através do site da Receita, endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br.- No caso de pais separados – Certidão do divórcio ou declaração do Cartório informando que estão separados.- No caso de renda agregada - apresentar Declaração e reconhecer a firma do responsável por essa renda. (Exemplo: parente que paga mensalidade escolar).	
<p>1.4. Outros Documentos</p> <ul style="list-style-type: none">- Cópia da Certidão de Nascimento dos irmãos menores de 18 anos.	

1. As informações contidas na documentação serão checadas por equipe de fiscalização da CEP/OS, In locu.
2. Os documentos serão analisados, sendo automaticamente eliminado e desclassificado do Processo Seletivo, a constatação de ocultação de informações ou o fornecimento de dados incorretos.
3. Caso necessário, a CEP/OS poderá solicitar outros documentos, conforme determina o Art.79 do seu Regimento Interno.